



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 491/2016

Boa Vista - PB, 21 de Março de 2016

CONCEDE REDUÇÃO NO VALOR DO PAGAMENTO DO IPTU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma redução de **10% (dez por cento)**, sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – A redução a que se refere o Caput deste Artigo, fica condicionada aos pagamentos efetuados até o dia **30 de maio de 2016**.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a cobrança de juros e demais correções, sobre os valores referentes aos IPTU's inscritos na Dívida Ativa do Município, entre os exercícios de **2011 a 2015**, podendo o débito ser parcelado em até doze parcelas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-PB, 21 de março de 2016.


EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito